

LEI Nº 815, DE 16 DE JUNHO DE 2009

Acrescenta dispositivos na L.D.O. e no P.P.A. e dispõe de abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 15 de junho de 2009, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A Lei nº 776 de 05/06/2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009) e a Lei nº 690 de 03/11/2005 (Plano Plurianual de Investimentos para 2006 a 2009) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
26	Transporte	782	Transporte Rodoviário	0261	Estradas Municipais	1058	Aquisição de terreno rural para ampliação de estrada

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

0209 – SETOR DE ESTRADAS MUNICIPAIS

020901 – SETOR DE ESTRADAS E RODAGEM MUNICIPAL

26.782.0261.1058.0000 – AQUISIÇÃO DE TERRENO RURAL PARA AMPLIAÇÃO DE ESTRADA

4.4.90.51.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEISR\$ 300.000,00

Artigo 3º - O crédito aberto na forma do artigo 2º será coberto com recursos financeiros a ser repassado por conta de parceria celebrada com a Usina Noroeste Paulista Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.249.035/0001-45, sediada na Estrada Vicinal STS-050 Antônio de Abreu do Vale, Km 10, município de Sebastianópolis do Sul/SP, visando a desapropriação de uma área do imóvel rural de propriedade de Gabriel Fernandes Segura, necessário para ampliação de estrada vicinal Povoado de Santo Antônio do Viradouro – Meridiano, no sentido de desviar o tráfego de caminhões utilizados no transporte de cana de açúcar do centro do Povoado de Santo Antônio do Viradouro, bem como na servidão de passagem de linha de transmissão de energia elétrica a ser construída paralelamente à estrada municipal..... VALOR R\$ 300.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 16 de junho de 2009.

**JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.

**HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**